



ANEXO IX – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 2ª Etapa do **Concurso Público do Município de Dorés de Campos/MG**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para o cargo de **Motorista Categoria “D”**.

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo e das atividades descritas no **Anexo II** do **Edital nº 01/2025**.

2.2 Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para o cargo a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.3 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

2.3.1 A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

2.3.2 Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

2.4 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **08(oito) vezes** o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGO	QUANTIDADE
101 – Motorista Categoria “D” (ampla concorrência)	72
101 – Motorista Categoria “D” (PcD)	08
TOTAL	80

2.4.1 Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para o cargo descrito no quadro do item 2.3., a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de PcD.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza do cargo e da área de conhecimento laboral.

3.1.1 Para os candidatos ao cargo de **Motorista Categoria “D”**, a Prova Prática terá a duração de até **10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DORES DE
CAMPOS/MG - EDITAL Nº 01/2025



evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

3.2.9 Para o cargo de **Motorista Categoria “D”**, o candidato iniciará a prova com **10,0 (dez) pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.2.9.1 Pontuação da Prova Prática = $(10 - \sum PP)$, sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

3.2.9.2 Os critérios a serem considerados para avaliação do cargo de **Motorista Categoria “D”** estarão assim dispostos:

3.2.9.2.1 A Prova Prática consistirá em exame de direção em veículos compatíveis com a CNH exigida, a gravidade das faltas cometidas será assim valorada:

I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	III – FALTA MÉDIA – DESCONTO DE 1,0 PONTO POR FALTA COMETIDA:
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – DESCONTO DE 2,0 PONTOS POR FALTA COMETIDA:	IV – FALTA LEVE – DESCONTO DE 0,5 PONTO POR FALTA COMETIDA:
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

3.2.9.2.1.1 Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

3.2.9.3 O candidato ao cargo de **Motorista Categoria “D”** é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer acidente e/ou avaria causado por ele nos veículos/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública do **Município de Dorés de Campos/MG** durante a realização da Etapa da Prova Prática.

3.3 Serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, **5,0 (cinco) pontos**.

3.4 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **inapto** e será **eliminado** do Concurso Público.

3.5 Por se tratar de uma etapa eliminatória, os candidatos **habilitados (aptos)** permanecerão com a nota obtida nas etapas anteriores para fins de classificação e os **não habilitados (inaptos)** serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.

3.6 Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Dorés de Campos/MG** e/ou pelo **IDEPI**.



- 3.7 As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação do Concurso Público.
- 3.8 A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

- 4.2 A Prova Prática será aplicada na cidade de Dorés de Campos/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **www.idepi.org.br** em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
- 4.2.9 A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 4.3 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Dorés de Campos/MG, eximindo-se o **Município de Dorés de Campos/MG** e o **IDEPI** desta responsabilidade.
- 4.3.9 Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo de **Motorista Categoria “D”** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2025, e deverão entregar **obrigatoriamente** no dia da Prova Prática o **Anexo X - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos na Prova Prática**, devidamente preenchido e assinado.
- 4.3.10 **A não apresentação dos documentos referidos no item 4.3.9. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 4.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, **munidos do documento de identificação.**
- 4.4.9 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 4.4.9.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 4.4.10 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IDEPI** e a Coordenação Local do Concurso.
- 4.4.11 Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 4.4.12 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 4.4.12.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 4.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 4.6 Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.



4.6.9 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**.

- 4.7** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IDEPI**, o qual será realizado em ordem alfabética.
- 4.8** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.9** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **www.idepi.org.br** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.2 Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem o documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

5.3 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

5.4 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Dorés de Campos/MG** e o **IDEPI**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

5.5 O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico **www.idepi.org.br**, em até **07(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.

5.6 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.7 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IDEPI** no prazo de **03(três) dias úteis** para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2025.

5.8 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS/MG - EDITAL Nº 01/2025



próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

- 5.9** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Dorés de Campos/MG** e pelo **IDEPI**, no que a cada um couber.